
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 49/2017/GAP

ARTICULAÇÃO

Considerando que:

No início de maio último, foi efetuado um pedido pela Associação CAIS, propondo a realização na Batalha da Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua 2017, para decorrer de 26 a 30 de julho, proposta que foi alvo de deliberação de executivo na reunião de 8 de maio (deliberação 2017/01218/DECD), no sentido do indeferimento fundamentado no facto da referida data não ser oportuna para o município;

Têm sido efetuados vários contactos posteriores, propondo a alteração da data para 19 a 23 de julho de 2017, pela manifesta vontade da Associação CAIS realizar este evento na Batalha;

Nesse sentido, e por se considerar que o evento tem uma forte componente pedagógica, social e desportiva, pela prática do desporto inclusivo, envolvendo a participação um grande número de jovens de todo o país, que potenciará, naqueles dias, um acréscimo significativo de visitantes ao concelho da Batalha;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual), lei que veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento e dinamização de atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa;

A Câmara Municipal, por deliberação n.º 2017/0331/DECD, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia 03/07/2017, deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba no valor de 6.360,00€ (seis mil trezentos e sessenta euros) à Associação CAIS - Comunidade de Inserção Centro CAIS Lisboa para fazer face às despesas com a realização da FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 49/2017/GAP

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado por **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal da Batalha**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

CAIS - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL contribuinte fiscal n.º 503 404 756, com sede na Rua do Vale Formoso de Cima 49 ao 55, 1950-265 Lisboa, devidamente representado por **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**, na qualidade de Presidente, adiante designado como Segundo Outorgante.

E

TERCEIRO OUTORGANTE:

APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL contribuinte fiscal n.º 500 897 700, com sede na Avenida Almirante Reis, 40-A, 1.º eq, 1169-064 Lisboa, devidamente representado por **Luciano Pedrosa Gonçalves**, na qualidade de Presidente, adiante designado como Terceiro Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2017/0331/DECD, tomada na reunião ordinária realizada pela Câmara Municipal no dia 03/07/2017, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 49/2017/GAP

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município ao Segundo Outorgante de uma verba no valor de 6.360,00€ (seis mil trezentos e sessenta euros), a título de comparticipação nas despesas referentes ao equipamento (tendas) necessário para à realização da "Final do Torneio Nacional de Futebol de Rua", a decorrer de 19 a 23 de julho de 2017, na Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Critérios de Comparticipação

A comparticipação a prestar pelo Município da Batalha à ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA será disponibilizada após a outorga do protocolo, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante.

Cláusula 4ª

Seguro

Os encargos com o seguro dos participantes no evento serão da responsabilidade do Segundo Outorgantes.

Cláusula 5ª

Obrigações dos outorgantes

1. Cabe ao Município atribuir ao segundo outorgante a importância mencionada na cláusula primeira, bem como ceder o apoio logístico à realização do evento.
2. Compete ao Segundo Outorgante a organização do evento.
3. Ao Terceiro Outorgante compete colaborar na organização, designadamente, na arbitragem e apoio na realização das atividades do evento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA, ASSOCIAÇÃO CAIS - COMUNIDADE DE INSERÇÃO CENTRO CAIS LISBOA E APAF - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL FINAL DO TORNEIO NACIONAL DE FUTEBOL DE RUA

Protocolo n.º 49/2017/GAP

Cláusula 6ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2017/34 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano e dois mil e dezassete, tendo sido efetuada a R.I. n.º 254, com o lançamento de cabimento n.º 1780 de 13/07/2017. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 428 de 13/07/2017, com o número sequencial de compromisso n.º 14.165 de 13/07/2017.

O presente Protocolo é feito em triplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue um exemplar a cada Outorgante, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

**CAIS - ASSOCIAÇÃO DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Cont. N.º 503 404 756

Rua Vale Formoso de Cima 49 55

MARVILA - 1906 831

O Terceiro Outorgante,

Inês da Piedade Gonçalves